



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

OFÍCIO N. DG/113/2020

Belo Horizonte, 7 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
CÉLIO IZIDORO ROSA
Coordenador-Geral do SITRAEMG

Assunto: Ofício Sec-Sitra n. 14/2020.

Senhor Coordenador-Geral,

Em atenção Ofício Sec-Sitra n. 14/2020, por meio do qual V. Sa. pede informações a respeito das medidas a serem adotadas neste Tribunal a partir de 15 de maio de 2020 e se há indicativo de retorno ao trabalho de forma presencial, presto as informações que se seguem.

Visando cumprir as determinações constantes da Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020, do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 5, de 17 de abril de 2020 (recentemente revogado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 6, de 4 de maio de 2020) e do Ato n. 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que prorrogaram as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e dispuseram sobre os prazos processuais, a Presidência deste Tribunal editou a Portaria GP n. 143, de 27 de abril de 2020, que alterou dispositivos da Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020.

O **caput** do art. 1º da referida Portaria GP 117, de 2020, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A prestação jurisdicional e de serviços no primeiro e segundo graus efetivar-se-á por meio remoto até 15 de maio de 2020, período esse que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência do Conselho Nacional de Justiça”.

A prorrogação do trabalho remoto até o dia 15 de maio, com possibilidade de antecipação ou postergação, decorreu do cumprimento ao art. 1º da Resolução CNJ n. 314, de 2020:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

“Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência deste Conselho, caso necessário”.

Não há, de fato, como fazer previsão alguma em relação ao momento em que será possível retomar o trabalho presencial, pois o cenário da pandemia causada pelo coronavírus altera-se a cada dia.

Os TRTs estão sujeitos às determinações do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que centralizaram a tomada de decisões acerca do funcionamento dos Regionais. Este Tribunal vem acompanhando as alterações promovidas pelos Conselhos Superiores e pela Corregedoria-Geral e as tem seguido rigorosamente.

Todos os atos editados são imediatamente divulgados na intranet e no *site* do Tribunal, assim que assinados, para conhecimento do público interno e externo, e podem ser consultados por qualquer interessado no espaço intitulado “Atos normativos e comunicações oficiais expedidos durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”, que é permanentemente atualizado.

Tão logo se tenha conhecimento das novas diretrizes do CNJ acerca da prorrogação ou não do marco estabelecido na Resolução 314/2020, a Portaria GP 117/2020 deste Tribunal será alterada, com imediata e ampla divulgação a todos os interessados, como tem ocorrido desde o início da pandemia.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS

Diretor-Geral, em exercício